



1

2 CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 Lei Estadual – Nº 10.546 / 2015

4

5 Ata da 124^a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba

6 **Local:** Ambiente Virtual Google Meet

7 **Data:** 21/12/2021

8

9 Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, de forma remota,
10 realizou-se a 124^a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social do
11 Estado da Paraíba - CEAS/PB. Estiveram presentes os seguintes conselheiros/os; Francisca
12 das Chagas (titular) - Representante Governamental (SEDH); Sofia Ulisses Santos
13 (suplente) - Representando do COEGEMAS; Marisa do Nascimento Caetano (suplente) –
14 Representante Governamental (Sec. Saúde); Emanuelle Galdino de O. Moura (titular) -
15 Representante Governamental (SEMDH); Kassandra Domingas de M. Batista (titular) -
16 Representante dos trabalhadores do SUAS; Djailma Maria Lemos (suplente) -
17 Representante dos trabalhadores do SUAS; Terçalia Suassuna Vaz Lira (titular) -
18 Representante da UEPB; Jordeana Davi Pereira (suplente) - Representante da UEPB;
19 Edinaura Nascimento Rodrigues (titular) - Representante de entidades (CEFEC); Maria
20 Juliana Gomes (titular) - Representante da Entidade (ASA); Aline G. do Nascimento
21 (suplente) - Representante da Entidade (ASA); Jessica Juliana Batista (suplente) -
22 Representante dos trabalhadores do SUAS; Adjane de Medeiros (titular) - Representante
23 dos trabalhadores do SUAS; Monica Laura C. Ervolino (suplente) - Representante dos
24 trabalhadores do SUAS; Convidados; Joilma de Oliveira - SEDH; Ana Paula Medeiros -
25 Gerente SEDH e Hedo Pimentel - Técnico do FEAS; Daniela Ninfa, Eveline Rose e Maria
26 da Conceição Farias - Técnicas da Secretaria Executiva do CEAS; Inicia-se a reunião com
27 a leitura dos pontos da pauta; I - Apresentação da Proposta Orçamentária do FEAS; II -
28 Repactuação das Vagas da Casa de Passagem do "Programa Família Acolhedora"; III -
29 Panorama da Conferência Nacional da Assistência Social; IV - Balanço das atividades do
30 CEAS em 2021; V - Informes. A equipe técnica do CEAS agradece a presença das/os
31 conselheiros/os e dá inicio a reunião. A conselheira Kassandra Domingas fala sobre o
32 informe que foi enviado através do ofício circular nº 05/2021/CRESS/PB de 16 de



33 dezembro de 2021 que versa sobre "Manifesto em defesa da socialização de informações
34 nas agências do INSS" e solicita a ampla divulgação para conhecimento das instituições e
35 órgãos de defesa. O referido manifesto foi enviado a todos/as conselheiros/as para
36 conhecimento. Dando seguimento, o técnico do FEAS Hedo Pimentel inicia a apresentação
37 da Proposta Orçamentária do FEAS para 2021 através do relatório elaborado pela Gerencia
38 de Programa Governamentais da SEDH que foi enviado aos conselheiros/os para
39 conhecimento e analise. A conselheira Jordeana Davi propõe que seja resgatadas as
40 propostas aprovadas na Conferência Estadual de Assistência Social de 2021 que prevê o
41 recurso de 1% do Tesouro Estadual para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, o
42 que deve ser levada em consideração pelo órgão gestor para elaborar a peça orçamentária.
43 Em seguida faz suas considerações sobre o documento e protesta quanto a apresentação ter
44 sido realizada na ultima reunião do ano do conselho, com isso não se dá oportunidade a
45 Comissão de analisar e propor propostas para construir o orçamento, na sua opinião a peça
46 foi elaborada muito no geral dificultando a compreensão de quem não entende de
47 orçamento, no caso teria de ser numa leitura cidadã, e fala que não aprova a peça fazendo
48 alguns questionamentos; primeiro: a proposta para o FEAS de 2022 é de R\$ 68.528.779,00
49 (sessenta e oito milhões quinhentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais),
50 desse valor 7% vai para os 223 municípios da Paraíba, esse é o mesmo valor do ano
51 anterior, cada município recebe o valor de R\$ 22.000, (vinte e dois mil reais) "é uma
52 brincadeira", não está levando em consideração a inflação, o aumento dos valores dos
53 serviços, como também o porte dos municípios, contingência os recursos, o orçamento é o
54 mesmo e questiona, que cofinanciamento é esse do estado da Paraíba para com os 223
55 municípios? Resalta que os municípios devam ter conhecimento de tal fato para que possam
56 fazer questionamentos. Segundo: gostaria de saber como foi definido o recurso no valor de
57 R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para manutenção e fortalecimento do conselho
58 estadual de assistência social, é para que? é suficiente para as ações do conselho? e
59 questiona sobre a capacitação dos conselheiros e as produções do conselho. Em relação ao
60 recurso do FUNCEP destinados para as entidades, e ressalta que é mais que o dobro do
61 valor que vão para os municípios, que executam a Proteção Social Básica e Especial no
62 estado. Pede esclarecimentos sobre o item "descentralização do DETRAN", quanto ao valor

63 para o capacitasuas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como foi definido esse valor?
64 A conselheira Kassandra Domingas se pronuncia e afirma que subscreve todos os pontos
65 dos questionamentos apresentados pela conselheira Jordeana e lamenta a forma de
66 elaboração do documento que é de grande importância, sem o detalhamento necessário para
67 que possa ser mais transparente para os conselheiros, já que a maioria não detém total
68 conhecimento sobre orçamento, e essa responsabilidade e da SEDH, o sentimento é de "faz
69 de conta" e faz um apelo aos conselheiras/os representantes dos/as trabalhadores/as do
70 SUAS que se coloquem diante dos nossos compromissos. Menciona que se posiciona
71 contrária a aprovação da peça pela forma que foi apresentada. A conselheira **Terçalia**
72 **Suassuna** fala que concorda com as colocações das conselheiras e menciona que não é
73 estudiosa em orçamento, comenta que observou que por três anos seguidos não tenham sido
74 destinados recursos para ações do PETI, nem pelo FUNCEP nem pelo Tesouro Estadual,
75 que é compromisso do governo do estado da Paraíba, como também a inexistência de
76 recursos para outras ações que também beneficiariam crianças e adolescentes. Resalta que o
77 único recurso destinado é para primeira infância, priorizando assim uma faixa etária do 0 a 6
78 anos, excluindo as demais, confrontando até o que diz o Estatuto da Criança e do
79 Adolescente, o que se tem é o recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
80 para primeira infância recurso oriundo somente do Fundo Nacional, e para as medidas
81 sócioeducativas o único recurso é do FUNCEP no valor de 621.000,00 (seiscentos e vinte e
82 mil reais), e pergunta; o governo da estado da Paraíba na atual gestão não tem as crianças e
83 adolescentes como prioridade conforme diz a nossa Constituição e o Estatuto da Criança e
84 Adolescente sobretudo na Política de Assistência Social? Como é possível fazer um
85 orçamento sem considerar as demandas deliberadas e discutidas nas duas últimas
86 conferencias estadual de assistência social, comenta que, desde 2016 vem piorando as
87 condições sociais no país, a pobreza, o desemprego, os problemas sociais e quem mais são
88 afetados nesse contexto são as crianças, de acordo com o relatório recente do UNICEF onde
89 mostra que a pandemia vitimizou mais as crianças em todos os sentidos, sobretudo também
90 em relação a diminuição dos recursos para as políticas sociais de um modo geral para
91 assistência em especial. Menciona que segue as demais conselheiras e não aprova a Peça
92 Orçamentária apresentada. O técnico Hedo Pimentel esclarece alguns questionamentos e



93 afirma que o recurso do FUNCEP e os recursos próprios não tem a gerencia da secretaria é
94 todo orçado pela SEPLAG. Com relação ao questionamento sobre a "Descentralização do
95 DETRAN" é uma conta específica, um recurso oriundo de aquisição de placas, e um
96 percentual do valor vai para o FEAS. Em relação a recursos destinados para programas de
97 crianças e adolescentes, esclarece que os recursos do FUNCEP que vem para assistência
98 social são gerenciados pela SEPLAG. Após deliberadas discussões sobre a peça
99 orçamentária foi levada para votação sua aprovação ou não, sendo 11 votos favoráveis e
100 dois votos contrários (das conselheiras Kassandra Domingas e Terçalia Suassuna). No
101 segundo ponto da pauta: Repactuação das Vagas da Casa de Passagem do "Programa
102 Família Acolhedora", A conselheira Francisca das Chagas informa que o Serviço de
103 Acolhimento em Famílias Acolhedoras no Estado da Paraíba será na modalidade
104 regionalizada e está fundamentada na Resolução Nº 004/2021/CIB e na Lei Estadual nº
105 11.038/2017 e será para atendimentos aos municípios de Porte I e II que não possuem oferta
106 municipal de serviços de Proteção Social Especial, podendo os serviços serem executados
107 em parceria estado e município visando garantir o acolhimento institucional e ou familiar
108 para crianças e adolescentes. Com a nova proposta o Estado da paraíba ficará com 222
109 vagas para o acolhimento de crianças e adolescentes em Famílias Acolhedoras com
110 cofinanciamento Federal observará os valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender
111 até 10 pessoas, se houve demanda maior, o estado complementará o financiamento do
112 serviço através de fonte própria e do FUNCEP. O estado aceitou 50 vagas para a oferta
113 regionalizada dos serviços de acolhimento para adultos e famílias. A modalidade do serviço
114 será para família acolhedora para implantar 11 (onze) serviços com 172 (cento e setenta e
115 duas) vagas mais 50 vagas reordenadas em 172 municípios vinculados. Feitos os
116 esclarecimentos necessários o ponto apresentado foi aprovado pelos conselheiros presentes.
117 A técnica Conceição Farias menciona que teriam mais dois pontos de pauta a serem
118 discutidos; III - Panorama da Conferência Nacional da Assistência Social; IV - Balanço das
119 atividades do CEAS em 2021, os mesmos serão incluídos na próxima reunião ordinária.
120 Nada havendo mais a tratar, a vice presidente encerrou o presente encontro virtual,
121 agradecendo a participação de todas (os) participantes.

122

123